

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de lavagem geral e lubrificação em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e tratores, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação dos serviços de lavagem geral e lubrificação em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção à frota em circulação, e futuros veículos que possam vir a ser adquiridos por este município evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente, a frota estará limpa e em condições para fazer suas atividades e para conservação dos mesmos. Este serviço atende todas as Secretarias, e as diversas áreas dos órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Departamento Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas, Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de lavagem geral e lubrificação em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e tratores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Coletor de Lixo	Unidades	50
02	Lavagem geral em Ambulância Porte Maior	Unidades	30
03	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão 3/4	Unidades	40
04	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Guindaste Hidráulico (Munck)	Unidades	15
05	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Toco	Unidades	40
06	Lavagem geral e lubrificação em Caminhão Truck	Unidades	25
07	Lavagem geral e lubrificação em Caminhonete Cabine Dupla Porte Maior	Unidades	40
08	Lavagem geral e lubrificação em Kombi	Unidades	30
09	Lavagem geral e lubrificação em Micro Ônibus	Unidades	30
10	Lavagem geral e lubrificação em Ônibus	Unidades	50
11	Lavagem geral e lubrificação em Patrol Motoniveladora	Unidades	30
12	Lavagem geral e lubrificação em Retroescavadeira	Unidades	40
13	Lavagem geral e lubrificação em Trator Agrícola	Unidades	30
14	Lavagem geral e lubrificação em Vans	Unidades	60
15	Lavagem geral em Ambulância Porte Menor	Unidades	100
16	Lavagem geral em Motocicleta	Unidades	40
17	Lavagem geral em Veículos Leves	Unidades	250

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 193.060,50.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Santos Dumont.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

visa garantir a segurança e confiabilidade dos veículos, proteger o patrimônio público, reduzir custos com reparos e substituições, elevar a percepção pública sobre a eficiência da administração, contribuir para a sustentabilidade ambiental e cumprir as leis e normas vigentes.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou

de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santos Dumont, 06/06/2025.

Luiz Claudio Ribeiro
Secretário(a) Municipal de Finanças

Ernane Luiz de Andrade
Secretário(a) Municipal de Administração

Érico Pedro Abud
Chefe Municipal de Gabinete

Mariana Araújo Amorim Silva
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Rodrigues Pinheiro Dória
Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito

Douglas Tavares da Silva Teixeira
Secretário(a) Municipal de Educação

Sebastião Ramos de Almeida Neto
Secretário(a) Municipal de Agricultura

Elizângela Heloiza Silva
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas

Valter de Oliveira Barbosa
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santos Dumont, 06/06/2025.

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito(a)

